

**EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**TERMO DE FOMENTO 910053/2021**

**Processo nº. 72031.008578/2021-91- Ministério do Turismo/Fundação Terra.**

**Modalidade de Licitação: Cotação Eletrônica Prévia de Preços - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**

**Tipo: Critério de Julgamento: menor preço**

**Data do Início do Acolhimento das Propostas: 07/04/2023**

**Data Fim do Recebimento das Propostas: 22/04/2023**

A **FUNDAÇÃO TERRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 12.658.530/0001-00, entidade privada, filantrópica, sem fins lucrativos, constituída na forma da lei, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que está realizando **Cotação Eletrônica Prévia de Preços, do tipo menor preço**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**; conforme descrito neste Edital e no anexo I; objetivando atender às necessidades do **Projeto Raízes Artísticas e Culturais da Terra**, da Fundação Terra na cidade de Arcoverde/PE quanto à execução do **Termo de Fomento do Ministério do Turismo nº. 910053/2021**;

O presente **EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS**, do tipo menor preço nº 001/2023, rege-se pelo disposto na Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, bem como pelas especificações, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos;

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente **Cotação Eletrônica Prévia de Preços - Pesquisa de Mercado**, do tipo menor preço, para – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**; conforme descritos no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste edital;

1.2. O presente EDITAL e seus ANEXOS encontram-se à disposição de todos os interessados Rua Alfredo de Souza Padilha, s/nº | Bairro São Cristóvão - CEP: 56512-460, onde poderá ser solicitado no horário das 08:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda e sexta-feira ou através do endereço de e-mail: **comissadelicitacao@fundacaoterra.org.br**;

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS**

2.1.1 – Todos os interessados em participar da presente Licitação, convidados ou não, deverão apresentar a tempo em os documentos obrigatórios mencionados nos Artigos 27 a 33, da Lei nº 8.666/93, sob pena de não o fazendo, serem de pleno desqualificados pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação Terra.

*Wekint*

2.1.2 – Em hipótese alguma será admitida a participação de qualquer Licitante que não atenda aos requisitos legais exigidos nesta Cláusula.

2.1.3 - O Licitante não convidado, interessado em participar da licitação, deverá manifestar seu interesse perante a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Terra até 24 (vinte e quatro) horas antes da data estipulada para a abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas comerciais.

2.1.4 - O Licitante cadastrado no **Município de Arcoverde** poderá substituir a documentação legal exigida com a apresentação de uma cópia autenticada e em vigor do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura Municipal de Arcoverde, comprovando sua especialização no ramo pertinente ao objeto desta Licitação, sob pena de desclassificação. (Lei 8666/ 93, artigo 22, parágrafo 3º).

2.1.5 - Todos os interessados NÃO cadastrados no Município, convidados ou não, deverão apresentar no momento oportuno, além dos documentos exigidos no artigo 195, da Constituição Federal de 1988, OS ANEXOS DESTE EDITAL, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da empresa interessada, e ainda cópias autenticadas da documentação obrigatória a seguir exigida:

- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE;**
- **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ (M F) OU CPF;**
- **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ESTADUAL – INSCRIÇÃO ESTADUAL;**
- **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL – INSCRIÇÃO MUNICIPAL;**
- **CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – INSS;**
- **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;**
- **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE (PESSOA JURÍDICA), CUJA VALIDADE SERÁ DE NO MÁXIMO É 90 (NOVENTA) DIAS DE SUA EMISSÃO;**
- **CERTIDÃO NEGATIVA COM A FAZENDA MUNICIPAL NO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;**
- **CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA ESTADUAL;**
- **CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA FEDERAL;**
- **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, DEVIDAMENTE ATUALIZADO E EXPEDIDO POR EMPRESA/CLIENTES DO(A) LICITANTE, COMPROBATÓRIO DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTE AO RAMO E COMPATÍVEL COM O OBJETO DO ATO CONSTITUTIVO E DESTA LICITAÇÃO;**
- **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI;**
- **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DETERMINADO NO INCISO V, DO ART. 27, D A LEI 8666/93, DE QUE NÃO INCIDE NA PROIBIÇÃO CONTIDA NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA (ANEXO III DESTE EDITAL) E,**

*Wek*

- **PROVA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.**
- **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 29, V, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

2.1.6. Nos termos da alínea " b", do inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto nº 249, de 01 de dezembro de 2005, a prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, será aceita pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do referido documento.

2.1.7. Não poderão participar da presente Licitação as empresas que:

- a) Estejam suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Fundação Terra e com a Prefeitura Municipal de Arcoverde;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral;
- c) Estiver sob falência, dissolução e/ou liquidação;
- d) Apresentarem-se consorciadas;
- e) Incidirem no disposto no Artigo 9º da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e no Artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Arcoverde;

2.1.8. Outros Documentos Necessários e Obrigatórios:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98;
- b) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA nos termos do Artigo 29, V, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Nos termos do artigo 195 da Constituição Federal de 1988, o licitado deverá apresentar antes da abertura da proposta comercial ainda os seguintes documentos: (1) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e, (2) Certidão Negativa de Débito – CND, fornecido pelo INSS.

2.1.9. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que atendam aos requisitos expostos neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

2.1.10. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas por essa Cotação Eletrônica Prévia de Preços;

### **3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

3.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a entrega dos

*Wekt*

documentos e/ou abertura dos envelopes, contendo de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), na Comissão Permanente de Licitação desta Fundação, que tem o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para respondê-las.

3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

3.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para os interessados no e-mail: **comissaodelicitacao@fundacaoterra.org.br**;

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços até 05 (cinco) dias corridos da data da disponibilização deste edital e seus anexos, no endereço da Fundação Terra - Rua Alfredo de Souza Padilha, s/nº | Bairro São Cristóvão – Arcoverde – PE CEP: 56512-460 ou através (ser enviada) por e-mail: **comissaodelicitacao@fundacaoterra.org.br**; devidamente assinada, digitalizada e/ou dentro de envelope identificado da seguinte forma:

De:
(Nome da empresa proponente, fone/fax: _____)
Endereço: rua, número, bairro, cidade, estado e CEP).
Para:
Fundação Terra
Rua Alfredo de Souza Padilha, s/nº   Bairro São Cristóvão – Arcoverde – PE -
CEP: 56512-460
"Cotação Eletrônica Prévia de Preços - Pesquisa de Mercado Nº 001/2023" -
<b>Termo de Fomento do Ministério do Turismo nº 910053/2021- FUNDAÇÃO</b>
<b>TERRA.</b>
Objeto: <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE</b>
<b>ALIMENTAÇÃO</b> - Projeto Raízes Artísticas da Terra, da Fundação Terra -
<b>Termo de Fomento do Ministério do Turismo nº. 910053/2021;</b>

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada em português, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverá estar datada, conter razão social, CNPJ, CPF, endereço atual e estar assinada (física ou digitalmente) pelo representante legal da empresa;

4.3. A proponente deve incluir em sua proposta, os seguintes dados:

I) Cotação Eletrônica Prévia de Preços - Pesquisa de Mercado Nº 001/2023" - **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - Termo de Fomento do Ministério do Turismo nº 910053/2021- FUNDAÇÃO TERRA.**

II) descrição dos materiais a serem fornecidos com todas as suas especificações técnicas contidas no anexo II (Termo de Referência) deste Edital;

*Wskt*

III) indicar o preço unitário e total (**CIF**), expresso em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;

IV) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da cotação de preços;

V) Se Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão comprovar a sua situação condizente com este enquadramento, para fazer uso das disposições da Lei Complementar 123/2006;

VI) Indicação do nome, CPF e cargo na empresa do responsável legal que deverá assinar o contrato caso seja vencedora;

VII) Todos os documentos exigidos para a Habilitação deverão ser entregues em original ou por cópia reprográfica autenticada em cartório;

VIII) Conter declaração de que no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, embalagens, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

IX) Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexos, e que atende a todas as condições estabelecidas para a presente cotação eletrônica prévia de preços;

X) Deverão ser apresentados juntamente com a proposta, PORTFÓLIO dos alimentos a serem servidos;

XI) No caso de materiais importados, é também necessária a apresentação de certificados internacionais emitidos pela autoridade sanitária do país de origem ou certificados internacionais já reconhecidos pela ANVISA ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (se for o caso).

XII) Não serão aceitas especificações com as expressões: "conforme o edital", "conforme as especificações do edital", ou outras genéricas de mesmo sentido.

XIII) A licitante deverá apresentar as especificações, de forma completa e clara, conforme a ficha técnica descrita no anexo II, ou seja, sem que haja a necessidade de a FUNDAÇÃO TERRA recorrer a outras fontes (o que poderá fazer, caso seja de interesse da instituição), além do anexo disponibilizado para a verificação do atendimento, ou não, às exigências editalícia.

XIV) A Proposta de Preços enviada implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

XV) O Presidente da CPL verificará as propostas de preços enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando à licitante a desclassificação de sua proposta.

## **5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

5.1 Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas;

## **6. DO JULGAMENTO**

*msk*

6.1. A Comissão de Licitação apreciará as propostas das empresas participantes, divulgando o nome das licitantes.

6.2. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração, exclusivamente, o critério de **MENOR PREÇO**.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obedecendo-se o disposto no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93 onde:

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens e serviços

I - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;

II - Produzidos no País;

III - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

Somente após confirmado não existir os critérios de desempate citados acima, aplicar-se-á o §2º do artigo 45 da Lei 8666/93 ou seja, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

## 7. PRAZO DE ENTREGA

7.1- OS KITS DE LANCHE - adquiridas deverão atender às especificações e exigência estipuladas no ANEXO 1 deste Edital, devendo **ser entregues de acordo com o cronograma da oficina do projeto**, conforme solicitação do coordenador do projeto.

7.2 – As Notas Fiscais referente aos KITS DE LANCHE - deverão ser entregues mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente.

## 8. DO VALOR DISPONÍVEL PARA EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA).

8.1. As despesas com esta aquisição/contratação correrão por conta dos **recursos oriundos do Termo de Fomento do Ministério do Turismo nº. 910053/2021**;

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O Pagamento do objeto contratual será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis e será efetuado através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária pelo Ministério do Turismo/SICONV (Plataforma +Brasil), da conta bancária da Contratante para a conta bancária da Contratada, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada/certificada pela Contratante e inserida no Portal de Convênios (Plataforma +Brasil) – SICONV, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1. São obrigações do licitante vencedor:

10.1.1. Reparar, corrigir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios.

10.1.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

10.1.3. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s)/serviços, bem como o fornecimento dos itens conforme especificados na proposta.

10.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto licitado de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento.

10.1.5. Entregar o objeto solicitado no prazo combinado e de acordo com a ordem de fornecimento expedida pela Fundação;

10.1.6. Entregar o objeto da licitação no local determinado e no prazo estabelecido;

10.1.7. Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer material julgado em desacordo com as especificações dos Anexos deste Edital;

**10.1.8. Disponibilizar, por ocasião do fornecimento de cada refeição, pelo menos 2 (duas) refeições além do quantitativo solicitado, uma para degustação e outra para guarda da amostra pela CONTRATANTE, totalizando 2 (duas) amostras por entrega; As refeições utilizadas como amostras deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, sem custo para a CONTRATANTE; É vedada a identificação da refeição que servirá de amostra, cabendo à CONTRATANTE escolher, aleatoriamente, dentre o quantitativo fornecido, qual será a refeição a ser utilizada como amostra; As amostras serão degustadas e atestadas por profissional qualificado, ou pessoa designada pelo mesmo;**

10.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes de recolhimento, quando solicitados pelo Município de Arcoverde;

10.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as refeições fornecidas, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

10.11.1. Participar de reuniões com a CONTRATANTE sempre que convocado, com vistas à tratativas que se refira a fiel e melhor execução do contrato;

## **11. PENALIDADES**

11.1. O atraso injustificado na entrega do objeto desta Licitação, seja total ou parcialmente, sujeita o licitante vencedor às seguintes sanções pecuniárias:

a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da entrega, pelo atraso injustificado de até 30 dias, na entrega do objeto;

b) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor atualizado da entrega, pelo atraso superior a 30 dias e/ou pela inexecução total ou parcial do objeto.

11.2. As multas referidas nos subitens anteriores não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, tais como:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Contagem, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da respectiva notificação;

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

*Wekt*

12.1. É facultado a qualquer licitante o conhecimento de todos os documentos do processo licitatório, ressalvados os que a lei declare sigilosos, bem como dos termos do contrato, podendo deles obter cópia;

12.1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

12.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente normal e regular do Município de Arcoverde;

12.3. Em hipótese alguma será admitida a sub-contratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação;

12.4. A fusão, cisão ou a incorporação de Licitantes só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Comissão Permanente de Licitação desta Fundação.

12.5. A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Terra poderá, no seu interesse, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que:

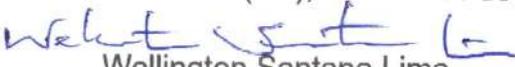
a) não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

b) possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

12.6. A Fundação Terra poderá revogar a presente Licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenização quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do artigo 59, da Lei nº 8.666/93, e assegurado, neste caso, o direito do exercício da ampla defesa e do contraditório pelo licitante interessado.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação Terra em conformidade com as disposições da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas modificações posteriores e nos demais dispositivos legais aplicáveis, no que couber.

Arcoverde (PE), 04 de abril de 2023



Wellington Santana Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE FOMENTO DO MINISTÉRIO DO TURISMO Nº. 910053/2021**

**EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS (Pesquisa de Mercado) Nº  
001/2023**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**

**1. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E PREÇO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE KITS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1 SANDUÍCHE NATURAL + 300ML DE SUCO NATURAL DA FRUTA;	KIT	6.400	R\$4,31	R\$ 27.584,00

ESPECIFICAÇÃO DO KIT DE LANCHE	
1 SANDUÍCHE NATURAL	R\$3,49
300ML DE SUCO NATURAL DA FRUTA	R\$0,82
<b>TOTAL</b>	<b>R\$4,31</b>

Arcoverde (PE), 04 de abril de 2023

  
Wellington Santana Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO II - FICHA TÉCNICA NUTRICIONAL**

**TERMO DE FOMENTO DO MINISTÉRIO DO TURISMO Nº. 910053/2021**

**EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS (Pesquisa de Mercado) Nº  
001/2023**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**

**1. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS**

**1.1. SANDUÍCHES**

- **Sanduíche Natural: creme de frango, tomate e alface**

INGREDIENTES	Per capita (g)	KCAL	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Ca (mg)	Fe (mg)	Zn (mg)	Na (mg)	FIB (g)
<b>Pão tradicional</b>	50	115,50	30,75	4,20	1,40	26,00	1,15	1,35	215,50	1,20
<b>Tomate</b>	16	16,384	3,60	0,32	0,02	0,52	0,02	0,06	0,12	0,20
<b>Alface</b>	30	2,26	0,35	0,27	0,04	7,81	0,08	0,06	1,44	0,37
<b>Frango desfiado</b>	60	45,7	0,00	8,71	0,88	1,66	0,08	0,25	14,48	0,00
<b>Cebola</b>	8	1,80	0,41	0,08	0,01	0,65	0,01	0,01	0,05	0,10
<b>Alho</b>	2	2,09	0,44	0,13	0,00	3,35	0,03	0,02	0,09	0,04
<b>Sal</b>	1	0	0,00	0,00	0,00	0,24			399,43	0,00
<b>Colorau</b>	1	0,15	0,03							
<b>Óleo</b>	3	26,52			3,00					
<b>Coentro</b>	10	1,70	0,29	0,16	0,03		0,01		0,26	0,31
<b>Creme de Leite</b>	20	44,3	0,9	0,3	3,8	14,1	0,01	0,01	8,8	
<b>Total</b>		<b>256,40</b>	<b>36,77</b>	<b>14,17</b>	<b>9,18</b>	<b>54,33</b>	<b>1,39</b>	<b>1,76</b>	<b>641</b>	<b>2,22</b>

*W. Leite*

● **Sanduíche de patê : Patê de atum, milho e cenoura ralada**

INGREDIENTES	Per capita (g)	KCAL	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Ca (mg)	Fe (mg)	Zn (mg)	Na (mg)	FIB (g)
Pão tradicional	50	115,50	30,75	4,20	1,40	26,00	1,15	1,352	215,50	1,20
Sardinha	30	85,5		4,8	7,2	165,1	1,1		199,8	
Coentro	10	1,70	0,29	0,16	0,03		0,01		0,26	0,31
Creme de Leite	20	44,3	0,9	0,3	3,8	14,1	0,01	0,01	8,8	
Cenoura	40	10,26	2,29	0,27	0,07	8,89	0,03	0,07	2,74	0,89
Milho verde em conserva	5	5,54	0,90	0,18	0,13		0,03	0,03	0,02	
Requeijão	10	25,7	0,24	0,96	2,34	25,90	0,01	0,13		
Maionese	10	30,2	0,88	0,1	2,4	0,3			31,5	
<b>Total</b>		<b>318,7</b>	<b>36,25</b>	<b>10,97</b>	<b>17,37</b>	<b>240,29</b>	<b>2,34</b>	<b>1,59</b>	<b>458,62</b>	<b>2,4</b>

● **Sanduíche de carne moída, requeijão e ervilha fresca.**

INGREDIENTES	Per capita (g)	KCAL	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Ca (mg)	Fe (mg)	Zn (mg)	Na (mg)	FIB (g)
Pão tradicional	50	115,50	30,75	4,20	1,40	26,00	1,15	1,35	215,50	1,20
Tomate	8	8,192	1,80	0,16	0,01	0,26	0,01	0,03	0,06	0,10
Carne moída	30	34,8		4,9	1,50	0,76	0,46	1,60	13,22	
Cebola	5	1,13	0,26	0,05	0,0	0,40	0,01	0,01	0,03	0,06
Alho	2	2,09	0,44	0,13	0,00	3,35	0,03	0,02	0,09	0,04
Sal	1	0	0,00	0,00	0,00	0,24			399,43	0,00
Colorau	1	0,15	0,03							
Óleo	3	26,52			3,00					
Coentro	10	1,70	0,29	0,16	0,03		0,01		0,26	0,31
Requeijão	10	25,7	0,24	0,96	2,34	25,90	0,01	0,13		
Ervilha	10	7,4	1,3	0,5		2,2	0,1	0,1	29,8	0,5

Total		223,18	35,11	11,06	8,28	59,11	1,78	3,24	658,39	2,21
-------	--	--------	-------	-------	------	-------	------	------	--------	------

• **Sanduíche de queijo coalho, tomate e orégano.**

INGREDIENTES	Per capita (g)	KCAL	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Ca (mg)	Fe (mg)	Zn (mg)	Na (mg)	FIB (g)
Pão tradicional	50	115,50	30,75	4,20	1,40	26,00	1,15	1,35	215,50	1,20
Tomate	8	8,192	1,80	0,16	0,01	0,26	0,01	0,03	0,06	0,10
Queijo Coalho	100	204	3,2	17,4	2,2	573	0,9	0,3	31	
Orégano										
<b>Total</b>		<b>387,69</b>	<b>35,75</b>	<b>21,76</b>	<b>5,02</b>	<b>605,26</b>	<b>2,06</b>	<b>1,68</b>	<b>246,56</b>	<b>1,3</b>

• **Misto: presunto, queijo mussarela, tomate e alface.**

INGREDIENTES	Per capita (g)	KCAL	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Ca (mg)	Fe (mg)	Zn (mg)	Na (mg)	FIB (g)
Pão tradicional	50	115,50	30,75	4,20	1,40	26,00	1,15	1,35	215,50	1,20
Queijo mussarela	25	82,5	0,75	5,65	6,30	216,75	0,06	0,66	145,25	
Presunto sem capa de gordura	25	23,4	0,5	3,6	0,7	5,8	0,2	0,4	259,8	
Tomate	8	8,192	1,80	0,16	0,01	0,26	0,01	0,03	0,06	0,10
Alface	30	2,26	0,35	0,27	0,04	7,81	0,08	0,06	1,44	0,37
<b>Total</b>		<b>231,85</b>	<b>34,15</b>	<b>13,88</b>	<b>8,45</b>	<b>258,62</b>	<b>1,52</b>	<b>2,72</b>	<b>622</b>	<b>1,67</b>

\* Per capita: É a quantidade de alimento por pessoa, sendo cru; **KCAL**: Calorias; **CHO**: Carboidratos; **PTN**: Proteínas; **LIP**: Lipídeos; **Ca**: Cálcio; **Fe**: Ferro; **Zn**: Zinco; **Na**: Sódio; **FIB**: Fibra

*W. S. S.*

## 1.2. SUCOS

Preferir frutas da época - Per Capita

Ingredientes - Suco	Polpa da Fruta	Água	Açúcar
Maracujá	30g	250ml	30g
Acerola	50g	250ml	30g
Goiaba	75g	240ml	30g
Caju	75g	240ml	30g

\*300ml de suco

Arcoverde (PE), 31 de março de 2023



Wellington Santana Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação